



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmos-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contem padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em Cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da Legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas **CREDENCIADAS** na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/005

O Banco da Amazônia S.A, ou simplesmente BANCO, instituição financeira pública vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, com fundamento na Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, torna pública a abertura de **Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de telefonia, operadoras do serviço móvel pessoal (SMP) para validação do número de celular e CPF, a serem consultadas através das ferramentas “SIM_WAP” e “VALIDA_CPF”**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem partes integrantes deste Edital como se nele estivessem escritos os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência	Fls. 22 a 33
ANEXO II	Modelo de Requerimento	Fl. 34
ANEXO III	Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos	Fl. 35
ANEXO IV	Modelo de Carta Proposta	Fls. 36 a 37
ANEXO V	Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Comunicação de Fato Superveniente	Fl. 38
ANEXO VI	Minuta de Declaração exigida no subitem 12.1.3 do Edital.	Fl. 39
ANEXO VII	Minuta de declaração de ME e EPP	Fl. 40
ANEXO VIII	Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa	Fl. 41
ANEXO IX	Minuta de Declaração conforme Art. 38 da Lei 13.303/2016	Fl. 42
ANEXO X	Minuta de Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010	Fl. 43
ANEXO XI	Minuta de Declaração de Conhecimento do Teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	Fl. 44
ANEXO XII	Minuta do Instrumento Contratual	Fls.45 a 60
ANEXO XIII	Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações	Fls. 61 a 64
ANEXO XIV	Matriz de Risco da Execução Contratual	Fls. 65 a 68

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo e deste Edital credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de telefonia, operadoras do serviço móvel pessoal (SMP para validação do número de celular e CPF, a serem consultadas através das ferramentas “SIM_WAP” e “VALIDA_CPF, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 Trata-se de uma consulta via API – *Application Programming Interface* – conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou plataforma baseada na WEB, sendo disponibilizada na entrada dos clientes nos canais do Banco e na atualização dos cadastros dos mesmos, a fim de atender e subsidiar processo, modelos, políticas, estratégias e controles internos voltados à conformidade cadastral e decisões de crédito do Banco da Amazônia S/A.

2. DOS LOCAIS E PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Prazo de Execução: A (s) CREDENCIADA (s) deverá iniciar a cobertura da prestação de serviços de telefonia, operadoras do serviço móvel pessoal (SMP) para validação do número de celular e CPF, a serem consultadas através das ferramentas “SIM_WAP” e “VALIDA_CPF”, incluindo, se necessário, instalação e configuração e suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento, no 1º dia útil após o credenciamento, até o último dia da primeira vigência anual do Contrato.

2.2 – Local de entrega: o serviço será realizado à distância pela CONTRATADA que, durante a vigência do Contrato, será exclusivamente responsável por;

2.2.1 Os recursos materiais utilizados, para a execução do projeto;

2.2.2 Ferramentas adequadas para a realização das atividades de desenvolvimento;

2.2.3 Os recursos materiais e qualquer material necessário relacionado e/ou necessário à realização de treinamento;

2.2.4 Os recursos materiais e qualquer material necessário relacionado e/ou necessário à realização de treinamento;

2.2.5 Quaisquer despesas de transporte, hospedagem e outros custos operacionais para a execução do projeto.

2.3. Os serviços objeto Deste **Edital de Credenciamento nº 2022/005** deverão ser executados conforme cronograma abaixo:

EXECUÇÃO (em dias)	0	10	40	60	70
Assinatura do contrato	X				
Reunião de planejamento		X			
Homologação técnica da solução			X		
Implementação da solução				X	
Definição do fluxo de gestão e suporte			X		
Ativação dos Serviços Clientes					X

3. DA RETIRADA DO EDITAL / FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

3.1 RETIRADA DO EDITAL

3.1.1 Os interessados em participar do credenciamento podem efetuar a retirada do presente Edital, conforme abaixo:

LOCAL: Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC, no Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A., localizado na Av. Presidente Vargas nº 800, 2º Andar, Bloco B, CEP: 66.017-901, em Belém/PA, Telefone (91) 4008-3308, das 08:30 às 13:30 horas. O edital também pode ser obtido **por meio da internet**, no endereço eletrônico: <https://www.bancoamazonia.com.br>, item “Licitação”, aba “Credenciamento”.

3.2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.2.1 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser dirimidas, desde que encaminhadas formalmente ao Comitê de Licitações, no endereço acima, pelo e-mail licitacoes@basa.com.br.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão ou LICITANTE poderá apresentar impugnação aos termos do Edital até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, a qual será julgada em até 03 (três) dias úteis;

4.2 Decairá do direito de impugnar o LICITANTE que não observar o prazo fixado no **item 4.1** e quaisquer outras manifestações formais subsequentes serão recebidas como pedidos de esclarecimentos.

4.3 Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento poderá ser formulada através do endereço eletrônico **licitacoes@basa.com.br**. Os questionamentos quando formulados por escrito apresentar o nome completo do responsável, indicação do Edital com nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, e e-mail para contato observado o horário das 08:00 às 12:00 hs / 14:00 às 17:00 hs dos dias úteis.

5. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO.

5.1 Os envelopes lacrados, contendo a documentação da habilitação, deverão ser identificados com os termos a seguir e entregues na Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC, no Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A., localizado na Av. Presidente Vargas nº 800, 2º Andar, Bloco B, CEP: 66.017-901, em Belém/PA, até às 17 horas, durante a vigência do credenciamento, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou, ainda, poderão ser entregues à Comissão no local previstos para abertura dos envelopes “DOCUMENTOS” - ENVELOPE “DOCUMENTOS” - IDENTIFICAÇÃO DA PRETENDENTE AO CREDENCIAMENTO (NOME e CNPJ) – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO Nº 2022/005.

5.2 O período para apresentação de requerimento de credenciamento e documentação iniciar-se-á do dia da ocorrência da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União e no site do BANCO;

5.3 O Comitê de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não sejam entregues pessoalmente;

5.4 Na forma da Legislação em vigor, os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada pelo notário público ou, ainda, por qualquer membro do Comitê de Licitações do BANCO. Neste caso, a cópia deverá ser apresentada com o respectivo documento original. O BANCO não aceitará cópia de documentos em papel térmico utilizado em aparelhos de *fac-símile*;

5.5 O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pelo BANCO através da **Ordem de Serviço nº 2022/060**;

5.6 O prazo para recebimento de documentação poderá ser encerrado a critério da Administração, devidamente justificável, com publicação no site do Banco e Diário Oficial da União.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 A partir da publicação do **Edital de Credenciamento nº 2022/005** com seus anexos, durante 30 (trinta) dias ficará aberto o prazo para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Decorrido esse prazo, durante 60 (sessenta) dias será feita análise, julgamento e homologação da documentação dos proponentes.

6.2 Após os 90 (noventa) dias, a interesse do BANCO, poderá ser reaberto o credenciamento, onde os interessados poderão internalizar os envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão analisados e julgados no prazo de até 90 (noventa) dias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas impedidas nos termos do Art. 38 da Lei 13.303/2016

7.3 . Não poderão participar deste processo de credenciamento:

7.3.1 Pessoa jurídica que possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que seja dirigente ou empregado do BANCO na data da publicação do Edital;

7.3.2 Pessoa jurídica que esteja impedida de participação em licitações promovidas pelo BANCO.

7.3.3 Pessoa jurídica excluída de credenciamentos anteriores por iniciativa do BANCO.

7.4. A Comissão Permanente de Licitação – CPL avaliará os documentos recebidos, conforme definidos no **item 05** deste Edital e notificará as Pessoas Jurídicas por meio de carta, e-mail ou telefone para apresentarem ajustes, se necessário e, após validação, assinarem o instrumento de formalização do credenciamento.

7.5. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, acompanhada de todos os documentos exigidos conforme modelos constantes no **Edital de Credenciamento nº 2022/005** e seus Anexos, em que constará a referência deste Credenciamento.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A **CONTRATADA** deverá responder a **CONTRATANTE** se o número do CPF informado pelo usuário corresponde ao número do CPF do titular da linha informada. O questionamento será realizado por meio de API e a resposta dada pela **CONTRATADA**, em até 0,5 segundos, deve ser “sim” ou “não”.

8.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** a autorização de acesso para consulta de transações de SIM Swap (substituição de chip SIM) que será realizada pela **CONTRATANTE** por meio de API Rest.

8.3 A **CONTRATANTE** irá efetuar a consulta sempre que o usuário de um dos aplicativos solicitar a vinculação de novo dispositivo e deverá ser respondida pela **CONTRATADA** em até 0,5 segundos, sendo que a resposta deverá conter a data e hora do último SIM Swap do número consultado.

8.4 A **CONTRATADA** deverá garantir que suas soluções, aplicativos e serviços, sejam presenciais ou remotos, não exponham o cliente da **CONTRATANTE** à ação de terceiros.

8.5 A **CONTRATADA** deverá descrever a forma de prestação dos serviços, conforme especificações do objeto, de forma clara, informando as características técnicas relacionadas, incluindo soluções e aplicativos de empresas parceiras, suas características, prazos e demais informações que julgar necessário.

8.6 A **CONTRATADA** deverá prover as informações acerca da solução ofertada com base nas especificações técnicas. Deverá apresentar as funcionalidades de suas ferramentas de gestão e gerenciamento, assim como as rotinas de manutenção e suporte técnico, já utilizadas pela **CONTRATADA**, e recomendadas para manter a qualidade e disponibilidade da solução e proporcionar a melhor gestão dos serviços.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões e atos da Comissão Especial de Credenciamento, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

9.1.1. Habilitação ou inabilitação de entidade participante;

9.1.2. Anulação ou revogação deste credenciamento;

9.1.3. Penalidades aplicadas.

9.2. A intimação dos atos será feita mediante:

9.2.1. Comunicação diretamente à entidade habilitada ou inabilitada, no caso do **subitem 9.1.1**;

9.2.2. Publicação na imprensa oficial, no caso dos **subitens 9.1.2 e 9.1.3**.

9.3. Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

9.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.7. Durante o prazo de recurso, o processo estará com vista franqueada ao interessado.

9.8. Os recursos rejeitados pela Comissão Especial de Credenciamento serão apreciados pela autoridade competente.

9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por envio de comunicado ou publicação no site do BANCO.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

10.1.1. Habilitação Jurídica;

10.1.2. Qualificação Técnica.

10.1.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista Federal;

10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira;

10.2. A critério do INTERESSADO, a Habilitação poderá ser feita por meio Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.

10.2.1. A **LICITANTE** que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:

10.2.1.1. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 58, da Lei nº 13.303/16) que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial.

10.2.1.2. Estar cadastrada no SICAF para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado;

10.2.1.3. Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

10.2.1.4. Apresentar documentação relacionada no **item 12.1.2** (qualificação técnica) e a declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente impeditivo a sua habilitação no SICAF, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital;

10.2.1.5. A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta “on-line” ao sistema SICAF, depois de encerrada a etapa de entrega de documentações ou da documentação entregue junto ao BANCO;

10.2.1.6. As interessadas em participar deste Credenciamento que não estejam habilitadas parcialmente no SICAF poderão habilitar-se a qualquer momento no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

10.2.1.7. Na hipótese de o participante ter providenciado o seu cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o 4º (quarto) dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá encaminhar ao(à) Presidente da comissão, via email, conforme **subitem 2.2** deste Edital, sob pena de inabilitação, o “Recibo de Solicitação de Serviço”;

10.2.1.8. Por ocasião da análise da documentação via sistema SICAF, caso a **LICITANTE** apresente alguma pendência cadastral em alguns dos níveis de cadastramento ou sua documentação esteja incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, será aberto prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o fornecedor regularize seu cadastro e envie a documentação pendente via sistema, conforme convocação do (a) Pregoeiro(a), de acordo com o **item 5** deste Edital, conforme prevê o Art. 28 da Instrução Normativa nº 03, de 26/04/2018 e inciso VI do Art. 21 da Mesma Instrução.

11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao BANCO) a **LICITANTE** deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

11.1.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.1.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE**, caso for Pessoa Jurídica;

11.1.3. Declaração de inexistência em seu quadro, de empregado do BANCO como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme Minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital;

11.1.4. Declaração de que em seus quadros de empregados não existe menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital.

11.1.5. No caso de ME e EPP, declaração de enquadramento dessas situações, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital;

11.1.6. Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO X** deste Edital;

11.1.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente. **ANEXO V** deste Edital;

11.1.8. Declaração de que atende o Art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO IX** deste Edital;

11.1.9. Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO XI** deste Edital;

11.1.10. A **LICITANTE** que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou Legislação em vigor.

11.1.11. A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital implicará a desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

11.1.12. No caso de a **LICITANTE** ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, conforme **item 05 do Edital de Credenciamento nº 2022/005** no prazo estabelecido pelo Comitê de Licitações, com posterior encaminhamento do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

11.1.13. Para se habilitar ao credenciamento as pessoas jurídicas deverão apresentar: o Requerimento de credenciamento e Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos, conforme modelos constantes dos **ANEXOS II, III**, respectivamente **do Edital de Credenciamento nº 2022/005**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, acompanhada dos documentos e declarações nela mencionados, necessários à habilitação.

12. HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

12.1. O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao BANCO deverá atender às seguintes exigências:

12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

12.1.1.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

12.1.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.4. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

12.1.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.1.7 Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH ou Carteira de Identidade Profissional (CRM, CRF ou CRBM) do (s) representante(s) legal(is) da empresa (pessoa jurídica).

12.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.2.1. A qualificação técnica será avaliada com base nas documentações apresentadas pelo interessado (a), sob as penas da lei e documentalmente comprovadas.

12.1.2.2. Apresentação do requerimento de inscrição, **ANEXO II** deste Edital, bem como toda documentação exigida no Edital seja por meio físico pessoalmente, por via postal ou por meio eletrônico durante a vigência do Edital, a contar da data da publicação do **Edital de Credenciamento nº 2022/005** e seus Anexos.

12.1.2.3 A **LICITANTE** deverá ser prestadora do Serviço Móvel Pessoal – SMP e deverão apresentar a autorização de operação do SMP, emitido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

12.1.2.4 LICITANTE deverá apresentar atestado(s)/certidões/declaração(ões) fornecida(s) por instituição(ões), comprovando ter a experiência em projetos concluídos diretamente ligados ao objeto desta contratação. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/ declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

12.1.2.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

12.1.2.5.1 Não apresentarem a documentação exigida neste Edital até a data fixada ou apresentarem informações falsas ou documentação em desacordo com as disposições deste edital;

12.1.2.5.2. Estejam constituídos em forma de consórcio

12.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

12.1.3.1.1. Entenda-se por "na forma da lei":

12.1.3.1.1.1. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do Art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

12.1.3.1.1.2. Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme ART. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

12.1.3.1.1.3. Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

12.1.3.2. A comprovação da **boa situação financeira** da **LICITANTE** será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.1.3.3. Os índices de que trata o **subitem 13.1.2.2** serão calculados pela **LICITANTE** e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

12.1.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, caso for pessoa jurídica.

13. REGULARIDADE FISCAL

13.1 Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

13.2 Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do **Edital de Credenciamento nº 2022/005**.

13.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

13.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;

13.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;

13.6 Certificado de Regularidade do FGTS.

13.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DA CREDENCIADA

14.1 Caso o número de credenciadas seja maior que 01 (uma), nas datas e horários a serem divulgados pelo BANCO, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, o BANCO realizará sorteio para definir o ordenamento da prestação de serviços, a ser observado na lista de credenciadas e respectivo Contrato assinado.

14.2 Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de telefonia, que cumprirem todas as exigências relativas à fase de habilitação.

14.3 Somente participarão do sorteio as proponentes habilitadas.

14.4 Para fim de ordenamento, a primeira proponente sorteada ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a segunda proponente sorteada ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas, e assim sucessivamente, até que todas as proponentes habilitadas tenham sido devidamente sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas.

14.5 Para a realização dos serviços será selecionada a empresa que atender os requisitos do Termo de Referência – **ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 2022/005**.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Uma vez cumpridas todas as exigências deste Edital e seus anexos, a proposta de credenciamento será submetida à Alçada competente, pela COPOL, para homologação, na forma da lei.

15.2 Publicação do Resultado do Credenciamento, no Diário Oficial da União e no site oficial do BANCO na Internet: **www.bancoamazonia.com.br**, contendo a relação das CREDENCIADAS, bem como, a indicação dos itens do termo, correspondentes às exigências que não foram cumpridas pelos não credenciados.

16 DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

16.1 Os recursos para a contratação dos serviços estão previstos na rubrica **“82.640-5 – Despesas de Serviços Especializados – Consultas via Operadoras Telefonia Móvel”**, do orçamento do **CONTRATANTE**.

17 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento relativo ao serviço prestado, objeto desta credenciamento será realizado pelo **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente da CREDENCIADA, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CREDENCIADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado;

17.2 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

17.3 No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

17.4 Como condição de pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

17.4.1 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

17.4.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CREDENCIADA;

17.4.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

17.4.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

17.4.5 Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

17.5 A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, sem que caiba à CREDENCIADA o direito a qualquer indenização;

17.6 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em pagar para a CREDENCIADA somente os serviços efetivamente realizados.

17.7 As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à CREDENCIADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas;

17.8 Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a CREDENCIADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

17.9 O **CONTRATANTE** fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a Legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso o CREDENCIADA se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração de comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CREDENCIADA esteja amparado por medida judicial que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar ao **CONTRATANTE**, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

17.10 O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

17.11 A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

18 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BASA poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Contrato e no Edital de licitação, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/16:

18.1.1. Advertência escrita;

18.1.2. Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste.

18.1.3. Ativação dos Serviços:

18.1.3.1 Os prazos para a ativação dos serviços estão discriminados na Tabela 1. Pelo atraso na entrega e ativação dos serviços, a **CREDENCIADA** estará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total da fatura referente ao mês anterior.

18.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o BASA e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 02 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16.

18.2. Com fundamento no Art. 83 e no Art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o BASA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a CREDENCIADA que praticar:

18.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

18.2.2. Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do Contrato;

18.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4. Cometer fraude fiscal;

18.2.5. Recusar, injustificadamente em assinar o Contrato dentro do prazo estipulado pelo BASA;

18.2.6. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

18.2.7. Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de Cláusula do Contrato;

18.2.8. Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2.9. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

18.2.10. Inexecução total ou parcial do contrato;

18.2.11. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.12. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;

18.2.13. Fizer declaração falsa.

18.3. O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do BASA, a rescisão do Contrato;

18.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo BASA a outra parte sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

18.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CREDENCIADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.7. O valor da(s) multa(s) apurado em processo administrativo será descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pelo BASA à CREDENCIADA.

18.8. A rescisão do Contrato provocada pela CREDENCIADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BASA de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;

18.9. Inexistindo pagamento(s) devido(s) ao BASA ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CREDENCIADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BASA no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade;

18.10. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 18.9**, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

18.11. Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do Artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao BANCO a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

19 . DA RESCISÃO

19.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

19.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

19.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da CREDENCIADA ou do BASA;

19.1.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

19.1.4. Se a CREDENCIADA receber 03 (três) advertências, a qualquer período da vigência do Contrato.

19.1.5. Se ocorrer a perda das condições de HABILITAÇÃO durante a execução do Contrato que foram exigidas no curso do procedimento licitatório do **Edital de Credenciamento nº 2022/005** por parte da CREDENCIADA;

19.1.6. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Contrato, será suspensa a coleta destinação de materiais recicláveis, notificando-se a CREDENCIADA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Contrato.

19.2. Os casos e rescisão serão formalmente motivados nos autos assegurado o contraditório e a ampla defesa

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da **CREDENCIADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 03** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA**, do Contrato (**ANEXO XII**), do **Edital de Credenciamento nº 2022/005**.

20.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 04** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da minuta do Contrato (**ANEXO XII**), do **Edital de Credenciamento nº 2022/005**.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1 A CREDENCIADA deverá utilizar-se, preferencialmente, de mão-de-obra local, para execução do objeto, além de fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. A empresa se compromete a observar as obrigações socioambientais.

21.2 A CREDENCIADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com Art. 31 da Lei nº 13303/16 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010.

21.3 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência - **ANEXO I** do **Edital de Credenciamento nº 2022/005**.

22 . DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do BANCO, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal o interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do BANCO.

22.2. A Fiscalização da entrega do serviço objeto do credenciamento e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência - **ANEXO I** do **Edital de Credenciamento nº 2022/005** serão realizados pela GEPEC-COMCA.

22.3. A Fiscalização do serviço objeto deste Contrato será realizada pelas Unidades do BANCO onde os serviços serão executados, mediante a designação através de Ordem de Serviço, e suas atribuições estarão definidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, da Minuta de Contrato (**ANEXO XII**) do **Edital de Credenciamento nº 2022/005**.

22.4. O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do BANCO onde os serviços serão executados, e apurar quaisquer irregularidades na execução do serviço objeto deste Contrato.

22.5. O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

22.6. Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

22.7. A comunicação formal entre a Fiscalização e a CREDENCIADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

22.8. Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CREDENCIADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

22.9. A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CREDENCIADA das responsabilidades previstas no **Edital de Credenciamento nº 2022/005** e no Contrato.

23 . DO REAJUSTE

23.1 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, visando à adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos devidamente justificada. O interregno mínimo de 01 (um) ano tomará por base o mês estabelecido para apresentação da proposta.

23.2. Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

23.3. O pedido de reajuste deverá ocorrer, se for o caso, sendo que se a CREDENCIADA não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar.

23.4. As alterações decorrentes de reajustes previstos no item anterior serão formalizadas mediante simples apostilamento, conforme Art. 81, §7º, da Lei nº 13.303/16, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

23.5. Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, visando à adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos devidamente justificada. O interregno mínimo de 01 (um) ano tomará por base o mês estabelecido para apresentação da proposta.

23.6. Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

24.1. O BANCO formalizará com os credenciados um Contrato de prestação de serviços com vigência de 05 (cinco) anos.

24.2. A cada 12 (doze) meses de vigência o BANCO revisará o Contrato para aferir se há vantagem na sua manutenção, condicionada à prévia avaliação dos serviços prestados, apresentação pela CREDENCIADA, dos documentos exigíveis na habilitação

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A qualquer tempo, o Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse do BANCO ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.2 O BANCO não cobrará das cooperativas e associações quaisquer taxas para participação e/ou habilitação do credenciamento, objeto deste Edital.

25.3 Os participantes deste certame deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo de CREDENCIAMENTO e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANCO.

25.4 Os participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o participante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com a Lei nº 13.303/16 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, além das demais cominações legais.

25.5 Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANCO e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos participantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial da União, quando for o caso.

25.6 Os participantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

25.7 A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação do objeto pelo BANCO.

25.8 O interessado, por meio de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o termo, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância e quanto ao procedimento apontado neste subitem.

25.9 A aceitação das condições constantes deste Edital e seus anexos será formalizada com a assinatura do respectivo Contrato de credenciamento.

25.10 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 13.303/16, e nos princípios de Direito Privado.

Belém (PA), 26 de agosto de 2022

Antonio Lima Pontes
Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/005**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto deste termo de referência é a contratação/credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de telefonia sendo operadoras do serviço móvel pessoal (SMP) para a validação do número de celular e CPF a serem consultados através das ferramentas “SIM_SWAP” e “VALIDA_CPF”. Trata-se de uma consulta via API - *Application Programming Interface* (conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou plataforma baseado na web) sendo disponibilizada para na entrada dos clientes nos canais do banco e na atualização dos cadastros dos mesmos, a fim de atender e subsidiar processos, modelos, políticas, estratégias e controles internos voltados à conformidade cadastral e decisões de crédito do Banco da Amazônia S/A.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** A **CREDENCIADA** deverá responder a **CONTRATANTE** se o número do CPF informado pelo usuário corresponde ao número do CPF do titular da linha informada. O questionamento será realizado por meio de API e a resposta dada pela **CREDENCIADA**, em até 0,5 segundos, deve ser “sim” ou “não”.
- 2.2.** A **CREDENCIADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** a autorização de acesso para consulta de transações de SIM Swap (substituição de chip SIM) que será realizada pela **CONTRATANTE** por meio de API Rest.
- 2.3.** A **CONTRATANTE** irá efetuar a consulta sempre que o usuário de um dos aplicativos solicitar a vinculação de novo dispositivo e deverá ser respondida pela **CREDENCIADA** em até 0,5 segundos, sendo que a resposta deverá conter a data e hora do último SIM Swap do número consultado.
- 2.4.** A **CREDENCIADA** deverá garantir que suas soluções, aplicativos e serviços, sejam presenciais ou remotos, não exponham o cliente e da **CONTRATANTE** à ação de terceiros.
- 2.5.** A **CREDENCIADA** deverá descrever a forma de prestação dos serviços, conforme especificações do objeto, de forma clara, informando as características técnicas relacionadas, incluindo soluções e aplicativos de empresas parceiras, suas características, prazos e demais informações que julgar necessário.
- 2.6.** A **CREDENCIADA** deverá prover as informações acerca da solução ofertada com base nas especificações técnicas. Deverá apresentar as funcionalidades de suas ferramentas de gestão e gerenciamento, assim como as rotinas de manutenção e suporte técnico, já utilizadas pela **CREDENCIADA**, e recomendadas para manter a qualidade e disponibilidade da Solução e proporcionar a melhor gestão dos serviços.

3. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 3.1.** As funcionalidades não poderão interferir no funcionamento normal de qualquer componente de software embarcado nativamente pela **CONTRATANTE**, na construção dos seus aplicativos, bem como do aparelho do usuário. Para fins de acompanhamento a **CREDENCIADA** deverá emitir, no mínimo, os seguintes relatórios:

- a) Quantidade de requisições às consultas de validação de CPF e SIM Swap;
- b) Tempo de resposta;

- c) Percentual de sucesso de respostas;
 - d) Painel para acompanhamento online do serviço disponibilizado, contendo os dados acima;
 - e) Ferramenta para pesquisa por número de telefone, CPF que permita verificação da resposta à requisição;
 - f) Demais métricas que permitam a avaliação da efetividade dos serviços.
- 3.2.** A **CREDENCIADA** deverá oferecer Solução de Gerência e Gestão, por meio de interface gráfica e acesso remoto, via web, compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior.
- 3.3.** A **CREDENCIADA** deverá instruir e preparar a equipe técnica da **CONTRATANTE** para executar os principais serviços de gerência e gestão, utilizando as ferramentas pertinentes para alinhamento às rotinas de suporte e gestão dos serviços.
- 3.4.** A **CREDENCIADA** deverá manter para si e para a **CONTRATANTE** informações históricas, devendo constar, obrigatoriamente, os registros (“Logs”) de configuração e acessos realizados no sistema, assim como outras informações relevantes solicitadas pela **CONTRATANTE**. Também deverá garantir que os serviços não sejam acessíveis por pessoas não autorizadas pela **CONTRATANTE**.
- 3.5.** Deverá testar e atualizar todas as versões/releases dos softwares de forma a mantê-los atualizados, informando todas as correções e atualizações necessárias a qualquer dos componentes que integram a Solução. Caberá à **CREDENCIADA**, informar a **CONTRATANTE**, sempre que uma nova versão do software utilizado seja disponibilizada.
- 3.6.** A **CREDENCIADA** deverá manter para si e para a **CONTRATANTE** informações históricas, devendo constar obrigatoriamente os registros dos alertas, falhas, bem como, tempo de paradas e interrupções, e demais informações relevantes ao processo de monitoração e solicitadas pela **CONTRATANTE**.
- 3.7.** A **CREDENCIADA** deverá fornecer gratuitamente os layouts para a transmissão eletrônica de sua base de dados para comunicação com os computadores da **CONTRATANTE**, adaptando-os quando necessário ao cumprimento do objeto desse certame;
- 3.8.** A **CREDENCIADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, às adequações necessárias para atender modificações de legislação ou normas reguladoras durante a vigência do contrato, repassando os novos layouts;
- 3.9.** Disponibilizar somente as informações pertinentes na sua base de dados garantindo a confiabilidade, integridade e segurança no momento da consulta;
- 3.10.** Dispor-se-á a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- 3.11.** A **CREDENCIADA** deverá prover todos os serviços necessários para a adequação ao objeto, dentro dos critérios e padrões de segurança e ambiente computacional da **CONTRATANTE**;
- 3.12.** A **CREDENCIADA** deverá dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços e obriga-se a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 3.13.** A **CREDENCIADA**, na execução do objeto do contrato, deve observar a integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:
- a) A **CONTRATANTE** deve utilizar as informações disponibilizadas exclusivamente para fins previstos no objeto deste termo, ficando a seu critério, com base em normas internas, as decisões invocadas para justificar a não concessão de crédito ou a não realização de negócios;

- b) A **CONTRATANTE** responsabiliza-se, integralmente e com exclusividade, perante os seus clientes e/ou terceiros, quanto à utilização das informações disponibilizadas, respondendo por perdas e danos que possam, eventualmente, originar-se dessa utilização;
- c) A veracidade e a exatidão dos dados remetidos a **CREDENCIADA** são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.
- d) A **CONTRATANTE** reconhece que lhe é vedado divulgar, fornecer, vender, repassar ou revelar informações a fim de obter favorecimento pessoal ou para terceiros;
- e) A **CONTRATANTE** reconhece que não poderá utilizar as informações disponíveis e acessíveis por meio de sistemas informatizados para constranger, ameaçar ou coagir titular de documento consultado para obter favorecimento pessoal ou para terceiros;
- f) Utilizar informações porventura anteriormente armazenadas, colhidas da base de dados da **CREDENCIADA**, após o término, por qualquer circunstância, desta relação contratual, sendo que a desatualização ou exatidão serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. O cronograma de execução está descrito na tabela a seguir.

EXECUÇÃO	0	10	40	60	70
Assinatura do contrato	X				
Reunião de planejamento		X			
Homologação técnica da solução			X		
Implementação da solução				X	
Definição do fluxo de gestão e suporte			X		
Ativação dos Serviços Clientes					X

Tabela 1 – Cronograma de Execução em dias.

6. PLANO DE EXECUÇÃO

6.1. Reunião de Planejamento

- 6.1.1. A **CREDENCIADA**, em até 10 dias corridos, após assinatura do contrato, deverá reunir-se com a **CONTRATANTE** para realizar o planejamento de atividades (reunião inaugural).
- 6.1.2. Esta reunião compreende o Kickoff do projeto, entre a **CREDENCIADA** e a **CONTRATANTE** para apresentação geral da empresa e da solução, apresentação dos principais profissionais envolvidos, definição dos fluxos operacionais e planejamento das ações necessárias às próximas fases do processo.
- 6.1.3. Esta reunião acontecerá nas dependências da **CONTRATANTE** com a presença dos seguintes representantes: Responsável pela Empresa, Gerente de Projeto da **CREDENCIADA** designada para a implantação e Especialista da Solução.
- 6.1.4. Previamente à realização da reunião, a **CREDENCIADA** deverá entregar todo o material necessário para comprovação dos requisitos apresentados no edital, tais como:
 - a) Documentação da Solução impressa;
 - b) Apresentações da Solução;
 - c) Projeto e Caderno de Testes;
 - d) Link para baixar demais documentos;
 - e) Material adicional que a **CREDENCIADA** julgar necessário.

6.2. Homologação Técnica da Solução

- 6.2.1.** Serão realizados testes pela Equipe Técnica da **CONTRATANTE** de todos os componentes e recursos, buscando verificar se todas as funcionalidades da solução exigidas estão disponíveis e adequadamente configuradas.
- 6.2.2.** Será avaliado, nesta fase, o funcionamento da solução e, após os testes, a **CONTRATANTE** emitirá documento técnico indicando estar à solução de acordo ou não com as exigências contratuais.
- 6.2.3.** Após comprovação de todos os requisitos técnicos, com a devida aprovação pela Equipe Técnica da **CONTRATANTE**, a **CREDENCIADA** será comunicada à próxima fase.

6.3. Implementação da Solução

- 6.3.1.** Serão implementadas as funcionalidades e recursos necessários para a ativação dos serviços, em ambiente de produção.

6.4. Definição do fluxo de gestão e suporte

- 6.4.1.** A CONTRADA deverá prover a comunicação com os sistemas de gestão da **CONTRATANTE** (Help Desk, Ateste e Fatura), de modo a automatizar, quando possível, e garantir a melhor gestão dos serviços, quanto aos chamados técnicos, rotinas de suporte técnico, fiscalização, gerenciamento da qualidade e disponibilidade, ateste e faturamento.
- 6.4.2.** Os fluxos operacionais dos serviços de suporte e gestão serão estabelecidos em Reunião de Planejamento, item 6.1.2.

6.5. Ativação dos Serviços para os clientes

- 6.5.1.** Entende-se por ativação o ato de inauguração do uso propriamente dito da solução, após ter, a **CREDENCIADA**, recebido todos os atestes de cada uma das demais fases de implantação.
- 6.5.2.** A ativação deverá tornar possível o uso integral de todas as facilidades, funcionalidades e potencialidades da solução para todos os usuários elegíveis e deverá ser precedida de autorização expressa da **CONTRATANTE**. Quaisquer procedimentos pertinentes à ativação dos serviços deverão ser realizados nos dias de semana, no horário comercial.

7. GESTÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A **CONTRATANTE** utilizará gestão centralizada com as seguintes especialidades:

- a) GESTOR DE TI, que deverá atuar em todos os processos, junto a **CREDENCIADA**;
- b) GESTOR DO NEGÓCIO, que deverá atuar na definição das regras das campanhas e aplicações;
- c) FISCAL ADMINISTRATIVO, que deverá cuidar das Faturas e Relatórios pertinentes, junto à **CREDENCIADA**;
- d) FISCAL TÉCNICO, que deverá atuar diretamente nas atividades técnicas, desenvolvimento e suporte, junto à **CREDENCIADA**;

- 7.2.** A **CREDENCIADA** deverá disponibilizar os seguintes perfis de profissionais para atividades afins e relacionamento com a **CONTRATANTE**:

- a) Responsável pela empresa;
- b) Preposto;

- c) Aplicação;
- d) Suporte Técnico;
- e) Suporte ao Cliente;
- f) Faturas.

- 7.2.1.** Os profissionais deverão ter a qualificação e conhecimento técnico/administrativo adequado para exercer as atividades sobre os serviços, aplicativos, ferramentas de Gerência/Gestão, para interagir com a Equipe a **CONTRATANTE**. Profissionais, representantes da **CREDENCIADA**, poderão desempenhar mais de uma função, desde que resguardadas todas as qualificações técnicas e as metas dos indicadores de serviço.
- 7.3.** As atividades de configurações, preparação, entrega do ambiente, disponibilização dos serviços serão de responsabilidade da **CREDENCIADA**.
- 7.4.** A **CREDENCIADA** deverá disponibilizar-se de recursos de administração e gerência próprios, de modo a permitir a aferição e ateste dos serviços.
- 7.4.1.** Atividades de gerência da Solução e suporte primário serão executadas pela **CONTRATANTE** somente após o repasse de conhecimento pela **CREDENCIADA**.
- 7.5.** A **CREDENCIADA** deverá prestar o Suporte Técnico e Especializado, pelo período de vigência, para sanar os problemas de conectividade, acessibilidade à internet, navegação, download, gerência e pela integração dos sistemas de gestão.
- 7.6.** A **CREDENCIADA** fica obrigada a participar de pesquisa de avaliação de desempenho da execução contratual, que poderá ser realizada, a critério da **CONTRATANTE**, no decorrer da vigência contratual, podendo abordar aspectos tais como:
- a) Qualidade dos produtos/serviços;
 - b) Qualificação dos profissionais;
 - c) Execução das atribuições do gerente e/ou preposto do contrato;
 - d) Aspectos de negociação;
 - e) Cumprimento de ações de melhorias;
 - f) Satisfação geral;
 - g) Outros aspectos relativos à execução do contrato.
- 7.7.** Havendo a avaliação de desempenho, a **CREDENCIADA** receberá informação sobre o conceito obtido e, caso não apresente o nível aceitável a **CONTRATANTE** avaliará a necessidade de apresentação de Plano de Melhoria pela **CREDENCIADA**, a ser homologado pela **CONTRATANTE**, propondo ações objetivas e com prazos determinados, com vistas a elevar os conceitos a níveis aceitáveis.
- 7.8.** Quando definida a necessidade de apresentação do Plano de Melhoria, o não atendimento no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** sujeitará a **CREDENCIADA** às sanções previstas no Contrato.
- 7.9.** Para fins de acompanhamento a **CREDENCIADA** deverá emitir, no mínimo, os seguintes relatórios:
- 7.9.1.** Quantidade de requisições às consultas de validação de CPF e SIM Swap;
 - 7.9.2.** Tempo de resposta;
 - 7.9.3.** Percentual de sucesso de respostas;
 - 7.9.4.** Painel para acompanhamento online do serviço disponibilizado, contendo os dados acima;
 - 7.9.5.** Ferramenta para pesquisa por número de telefone, CPF que permita verificação da resposta à requisição;
 - 7.9.6.** Demais métricas que permitam a avaliação da efetividade dos serviços.
- 7.10.** A **CREDENCIADA** deve garantir que os serviços não sejam acessíveis por pessoas não autorizadas pela **CONTRATANTE**.

8. SUPORTE TÉCNICO

- 8.1.** A **CREDENCIADA** deverá prestar o Suporte Técnico para os serviços prestados, os quais devem contribuir para sua manutenção e pleno funcionamento, contemplando as seguintes atividades:
- a) Prevenir sobre o surgimento de problemas técnicos e solucioná-los, caso ocorram;
 - b) Determinar e solucionar incidentes abertos junto ao Centro de Suporte Técnico;
 - c) Quaisquer outras intervenções na solução, de forma a assegurar o seu bom
 - d) funcionamento, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
 - e) Fornecimento e substituição de quaisquer componentes que fazem parte da solução e que venham a apresentar qualquer tipo de falha ou comportamento em desacordo com o esperado, a critério da **CONTRATANTE**.
- 8.2.** O suporte técnico deverá, também, contemplar as seguintes atividades:
- a) Atualização de versões diversas de quaisquer componentes;
 - b) Alteração e adaptação de configurações;
 - c) Instalação e desinstalação de quaisquer componentes da solução;
 - d) Fornecimento de suporte assistido durante a instalação dos sistemas requeridos na utilização dos serviços do tráfego patrocinado.
- 8.3.** A **CREDENCIADA** deverá estabelecer rotinas e procedimentos padrões adequados para o suporte técnico de alto nível de disponibilidade, assim manter seu plantel devidamente treinado para realizar procedimentos de restauração das funcionalidades.
- 8.4.** A **CREDENCIADA** deverá disponibilizar a **CONTRATANTE**, durante a fase de teste da solução, documento contendo a descrição detalhada das rotinas e procedimentos padrão e de seu planejamento de restauração conforme item anterior.
- 8.5.** A **CREDENCIADA** deverá prestar o suporte para a análise dos resultados obtidos e na definição de estratégias das Soluções disponibilizadas, agregando experiência de projetos anteriores para que A **CONTRATANTE** tenha um melhor resultado.
- 8.6.** O Controle de SLA (Service Level Agreement) - também será baseado nas ferramentas de Gestão Web, a serem disponibilizadas pela **CREDENCIADA** e/ou pela **CONTRATANTE**.
- 8.7.** Caso seja necessário incluir ou alterar uma URL, a **CONTRATANTE** deverá realizar os devidos ajustes necessários em sua infraestrutura de comunicações.
- 8.8.** A **CREDENCIADA** deverá refletir as alterações, inclusões e exclusões de URLs automaticamente, seja por email, seja automaticamente, sem a necessidade de abertura de chamados ou envio de formulários.
- 8.9.** A **CREDENCIADA** deverá atender a notificações de incidentes urgentes ou críticas no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 8.10.** Deverá ser possível abrir chamados notificando incidentes em língua portuguesa, via 0800 nacional, telefone, correio eletrônico, página na Internet e/ou central de atendimento da **CREDENCIADA**.

9. NÍVEL DE SERVIÇO

- 9.1.** Nível de Serviço é um indicativo de qualidade da prestação do serviço. Todos os serviços de comunicação de dados e gestão dos serviços, deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

10. MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 10.1.** Será considerada a média entre os valores fornecidos pela **CREDENCIADA** onde o cálculo do valor a ser pago pela utilização dos serviços deverá utilizar a seguinte fórmula:

$$P = N \times B \text{ [R\$]}$$

Onde:

P = Valor a Pagar [R\$]

N = Número de clientes consultados no mês

B = Valor unitário da consulta ou validação [R\$]

- 10.1.1.** O Prazo para pagamento das faturas mensais compreende até 20 (vinte) dias corridos a partir da data de emissão da nota fiscal e o prazo para emissão dar-se-á até o último dia útil do mês de referência.

- 10.2.** Os pagamentos dos valores mensais devidos pela **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA** serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária a ser indicada pela **CREDENCIADA** na própria Nota Fiscal, documento fiscal este que será encaminhado pela **CREDENCIADA** à **CONTRATANTE** com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência à data aprazada para pagamento ou, se for o caso, através do pagamento de boleto bancário.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento relativo ao serviço prestado, objeto desta credenciamento será realizado pelo **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente da **CREDENCIADA**, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CREDENCIADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado;
- 11.2** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **BASA**.
- 11.3** No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.
- 11.4** Como condição de pagamento, a **CREDENCIADA** deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- 11.4.1** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 11.4.2** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CREDENCIADA;
 - 11.4.3** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 11.4.4** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
 - 11.4.5** Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).
- 11.5** A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CREDENCIADA o direito a qualquer indenização;
- 11.6** O BANCO se responsabiliza em pagar para a CREDENCIADA somente os serviços efetivamente realizados.
- 11.7** Consideram-se realizados os serviços para fins de pagamentos nos prazos estabelecidos no **item 14.1** deste Edital, somente após a entrega dos ASO's Periódicos em 02 (duas) vias; Sendo 01 (uma) via para o empregado, que deverá ser entregue no momento do exame clínico e 01 (uma) via para o CONTRATANTE por lotes de Unidades, em meio físico e magnético, devidamente assinado pelo profissional técnico responsável pela elaboração e CREDENCIADA, no endereço indicado no **item 19.12** do **Edital de Credenciamento nº 2022/005**.
- 11.8** As Notas Fiscais não aprovadas pelo BASA serão devolvidas à CREDENCIADA A para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas;
- 11.9** Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BASA servirá de pretexto para que a CREDENCIADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.
- 11.10** O CONTRATANTE fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a Legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso o CREDENCIADA se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração de comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CREDENCIADA esteja amparado por medida judicial que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar ao BASA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.
- 11.11** O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BASA.

11.12 A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BASA poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Contrato e no Edital de licitação, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/16:

12.1.1. Advertência escrita;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste.

12.1.3 Ativação dos Serviços:

12.1.3.1 Os prazos para a ativação dos serviços estão discriminados na Tabela 1. Pelo atraso na entrega e ativação dos serviços, a **CREDENCIADA** estará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total da fatura referente ao mês anterior.

12.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o BASA e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 02 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16.

12.2. Com fundamento no Art. 83 e no Art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o BASA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a CREDENCIADA que praticar:

12.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

12.2.2. Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do Contrato;

12.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4. Cometer fraude fiscal;

12.2.5. Recusar, injustificadamente em assinar o Contrato dentro do prazo estipulado pelo BASA;

12.2.6. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

12.2.7. Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de Cláusula do Contrato;

12.2.8. Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2.9. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

- 12.2.10.** Inexecução total ou parcial do contrato;
 - 12.2.11.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.2.12.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 12.2.13.** Fizer declaração falsa.
- 12.3.** O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do BASA, a rescisão do Contrato;
- 12.4.** Nenhuma penalidade será aplicada pelo BASA a outra parte sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.5.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 12.6.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CREDENCIADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 12.7.** O valor da(s) multa(s) apurado em processo administrativo será descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pelo BASA à CREDENCIADA.
- 12.8.** A rescisão do Contrato provocada pela CREDENCIADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BASA de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;
- 12.9.** Inexistindo pagamento(s) devido(s) ao BASA ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CREDENCIADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BASA no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade;
- 12.10.** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 21.9**, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- 12.11.** Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do Artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao BANCO a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

13. DA RESCISÃO

- 13.1.** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
- 13.1.1.** Por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.
 - 13.1.2.** Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da CREDENCIADA ou do BASA;
 - 13.1.3.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - 13.1.4.** Se a CREDENCIADA receber 03 (três) advertências, a qualquer período da vigência do Contrato.

13.1.5. Se ocorrer a perda das condições de HABILITAÇÃO durante a execução do Contrato que foram exigidas no curso do procedimento licitatório do **Edital de Credenciamento nº 2022/005** por parte da CREDENCIADA;

13.1.6. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Contrato, será suspensa a coleta destinação de materiais recicláveis, notificando-se a CREDENCIADA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Contrato.

13.2. Os casos e rescisão serão formalmente motivados nos autos assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Constituem obrigações da **CREDENCIADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 3** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA**, do Contrato (**ANEXO XII**), do **Edital de Credenciamento nº 2022/005**.

14.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 4** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da minuta do Contrato (**ANEXO XII**), do **Edital de Credenciamento nº 2022/005**.

15. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

15.1 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, visando à adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos devidamente justificada. O interregno mínimo de 1 (um) ano tomará por base o mês estabelecido para apresentação da proposta;

15.2 Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos;

15.3 O pedido de reajuste deverá ocorrer, se for o caso, sendo que se a CREDENCIADA não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar;

15.4 As alterações decorrentes de reajustes previstos no item anterior serão formalizadas mediante simples apostilamento, conforme Art. 81, §7º, da Lei nº 13.303/16, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim;

15.5 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, visando à adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos devidamente justificada. O interregno mínimo de 01 (um) ano tomará por base o mês estabelecido para apresentação da proposta;

15.6 Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos para a contratação dos serviços estão previstos na rubrica “**82.640-5 – Despesas de Serviço Especializados – Consultas via Operadoras Telefonia Móvel**”, do orçamento do **CONTRATANTE**.

17. PREÇO E ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS SERVIÇOS

17.1 Em decorrência do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à (s) **CREDENCIADA** (s) a quantia abaixo por tipo de consulta:

Serviço	Valor Pago	Quantidade de consultas estimadas / mês
SIM_SWAP	0,20	5.000
VALIDA_CPF	0,20	30.000

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 71, da Lei nº 13.303/16.

18.2 A **CREDENCIADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

18.3 O contrato poderá ser rescindido, conforme critérios de descredenciamento, especificados no Edital.

18.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termos aditivo.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

19.1 A **CREDENCIADA** deverá ser prestadora do Serviço Móvel Pessoal – SMP e deverão apresentar a autorização de operação do SMP, emitido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

19.2 A **CREDENCIADA** deverá apresentar atestado(s) / certidões / declaração(ões) fornecida(s) por instituição(ões), comprovando ter a licitante experiência em projetos concluídos diretamente ligados ao objeto desta contratação. O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

19.3 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade.

19.4 Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do Termo de Responsabilidade, quando do seu credenciamento.

19.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Não apresentarem a documentação exigida neste Edital até a data fixada ou apresentarem informações falsas ou documentação em desacordo com as disposições deste edital;

b) Estejam constituídos em forma de consórcio.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da cidade de Belém (PA), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do Contrato.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/005**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO****ANEXO II**

O interessado abaixo identificado vem requerer ao Comitê de Licitações do Banco da Amazônia S.A. o seu credenciamento para **prestação de serviços de telefonia sendo operadoras do serviço móvel pessoal (SMP) para a validação do número de celular e CPF a serem consultados através das ferramentas “SIM_SWAP” e “VALIDA_CPF”**. Trata-se de uma consulta via API - *Application Programming Interface* (conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou plataforma baseado na web) sendo disponibilizada para na entrada dos clientes nos canais do banco e na atualização dos cadastros dos mesmos, a fim de atender e subsidiar processos, modelos, políticas, estratégias e controles internos voltados à conformidade cadastral e decisões de crédito do Banco da Amazônia S/A., declarando total concordância com os termos e condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 2022/005** e seus Anexos.

Para tanto, apresenta a seguir o seu requerimento, atendendo ao disposto no **subitem 11.1.13 do Edital de Credenciamento nº 2022/005**.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

Razão Social:			
Nome Fantasia		CNPJ	
Inscrição Estadual		Data da Constituição	
Endereço (Rua, Avenida, complemento e nº)			
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone(s)		Celular(es)	Fax
Nome do Responsável pela empresa:			
E-mail:			

Local-UF, ____ de _____ de 2022

(Nome e Cargo do Representante Legal da empresa e / ou profissional)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/005**ANEXO III****DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a identificação da instituição beneficiária e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 12 da Política Institucional de Contribuições e Doações do BANCO. Nesse sentido, a referida entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
3. Não teve as contas rejeitadas pelo BANCO nos últimos cinco anos, observadas as exceções contidas no item 12-c da referida Política.
4. Não está vinculada a partidos políticos ou a pessoas físicas ou jurídicas a eles ligadas, direta ou indiretamente, ainda que permitidas por lei.
5. Não tem na administração a participação de dirigentes (diretores, assessores, superintendentes e chefes de núcleo) ou membros de Conselhos do BANCO ou de pessoas vinculadas a estes por grau de parentesco, natural ou civil, até o 3º grau, inclusive, por afinidade, até o 2º grau.
6. Não possui débitos em atraso junto ao BANCO.
7. Repudia qualquer envolvimento com exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, prostituição, exploração sexual de criança e adolescente, corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.
8. Não está inserida em nenhum dos cadastros citados a seguir:
 - 8.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - 8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - 8.3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
 - 8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - 8.5. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.
9. Compromete-se com a aplicação integral dos recursos recebidos na realização dos objetivos sociais e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Local-UF, ____ de _____ de 2022

(Nome e Cargo do Representante Legal da empresa e / ou profissional)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/005**ANEXO IV****MODELO DE CARTA-PROPOSTA****REF. Credenciamento Nº 2022/005****1. PROPONENTE:**

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

E-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços e serviços relativa ao Credenciamento nº **2022/005**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da **prestação de serviços de telefonia sendo operadoras do serviço móvel pessoal (SMP) para a validação do número de celular e CPF a serem consultados através das ferramentas “SIM_SWAP” e “VALIDA_CPF”**. Trata-se de uma consulta via API - *Application Programming Interface* (conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou plataforma baseado na web) sendo disponibilizada para na entrada dos clientes nos canais do banco e na atualização dos cadastros dos mesmos, a fim de atender e subsidiar processos, modelos, políticas, estratégias e controles internos voltados à conformidade cadastral e decisões de crédito do Banco da Amazônia S/A., nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas **no Edital de Credenciamento nº 2022/005** e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Serviço	Valor Pago	Quantidade de consultas estimadas / mês
SIM_SWAP	0,20	5.000
VALIDA_CPF	0,20	30.000

A **CREDENCIADA** declara que:

1) Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;

2) Para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no ART. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

3) Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

- i. Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente credenciamento;
- ii. Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- iii. Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento; e
- iv. Autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

4. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

4.1. pelo Banco ()

4.2. pelo SICAF ()

5. ASSINATURA DIGITAL: Os Representantes Legais pela assinatura do Contrato possui (em) assinatura digital, assinalar com um X, obrigatoriamente:

5.1 SIM ()

NÃO ()

.....(.....),de.....de 2022

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/005**ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação do **Credenciamento nº 2022/005**, a empresa (nome completo da empresa) *****, inscrita no CNPJ sob o nº **.***.*/****-**, sediada em (endereço completo) *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2022.

Nome e Cargo do Representante Legal da empresa e / ou profissional

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/005**ANEXO VI****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 12.1.3 DO EDITAL**

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/005

***** (nome completo da empresa e/ou do profissional), inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentos de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 2022.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/005**ANEXO VII****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação do **Credenciamento Nº 2022/005**, cujo objeto é a prestação de **Serviços de telefonia, por operadoras do serviço móvel pessoal (SMP) para validação do número de celular e CPF, a serem consultadas através das ferramentas “SIM_WAP” e “VALIDA_CPF**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à Legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas contidas no **Edital de Credenciamento nº 2022/005** e seus Anexos, a empresa ***** (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*** /0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº

..***-**, abaixo assinado (a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como *** (ME ou EPP, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos ARTs. 42 a 49 da referida Lei. **DECLARA**, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

***** (UF), ** de ***** de 2022.

Assinatura do (a) declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/005**ANEXO VIII****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação do **Edital de Credenciamento nº 2022/005**, a empresa (nome completo da licitante) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/****, por intermédio do seu representante legal, Sr (a) *****, portador (a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF nº ***.***.*/** / ou o Profissional Nome....., (estado civil), (profissão), RG ou CRM ou CNH nºCPF nº ***.***.*/** **DECLARA**, para fins da Lei nº 13.303/16, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (**), ** de ***** de 2022

Representante legal da declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/005**ANEXO IX****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 38 da Lei 13.303/2016****Ref.: CREDENCIMANTO Nº 2022/005**

***** (nome completo da empresa e/ ou profissional), inscrita no CNPJ/ ou CPF sob o nº*****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do Art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de CREDENCIADA; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 06 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/005**ANEXO X****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Edital de **Credenciamento nº 2022/005**, a empresa ***** (razão social e/ ou profissional), inscrita no CNPJ ou CPF) sob o nº **.***.*/0001-** ou nº xxx.xxx.xxx-xx, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a) Tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; e
- b) Em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **CONTRATANTE**.

***** (UF), ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/005**ANEXO XI****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para fins de participação do **Credenciamento Nº 2022/005**, cujo objeto é a prestação de **Serviços de telefonia, por operadoras do serviço móvel pessoal (SMP) para validação do número de celular e CPF, a serem consultadas através das ferramentas “SIM_WAP” e “VALIDA_CPF**, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***.0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr^(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;
- (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de *****

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/005**ANEXO XII****MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E, DE OUTRO, A EMPRESA.....

CONTRATO nº 2022/**

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente Executivo de Patrimônio e Gestão de Contratos, Sr. *****, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº *****-SSP-** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa. *****, CNPJ, *****, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº *****, domiciliado em ***** (**), doravante denominado **CREDENCIADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GEPAC do **CONTRATANTE**, datada de **/**/2022, ajustam o presente contrato, nos termos do **Edital de Credenciamento Nº 2022/005 e seus anexos**, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento do Banco da Amazônia S/A, do Decreto nº 21.981, de 19.10.1932, e modificações posteriores, e às normas do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prestação de serviços de telefonia, por operadoras do serviço móvel pessoal (SMP) para validação do número de celular e CPF, a serem consultadas através das ferramentas “SIM_WAP” e “VALIDA_CPF”, compreendendo a consulta via API – *Aplication Programming Interface* (conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de *software* ou plataforma baseado na web), a ser disponibilizada para entrada dos clientes nos canais do banco e na atualização dos cadastros dos mesmos, a fim de atender e subsidiar processos, modelos, políticas, estratégias e controles internos voltados à conformidade cadastral e decisões de crédito do Banco da Amazônia.

PARÁGRAFO ÚNICO - A proposta apresentada no processo licitatório datada de **/**/**** **Edital de Credenciamento nº 2022/005** pela **CREDENCIADA** se vincula ao presente Contrato.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CREDENCIADA** deverá responder a **CONTRATANTE** se o número do CPF informado pelo usuário corresponde ao número do CPF do titular da linha informada. O questionamento será realizado por meio de API e a resposta dada pela **CREDENCIADA**, em até 0,5 segundos, deve ser “sim” ou “não”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CREDENCIADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** a autorização de acesso para consulta de transações de SIM Swap (substituição de chip SIM) que será realizada pela **CONTRATANTE** por meio de API Rest.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** irá efetuar a consulta sempre que o usuário de um dos aplicativos solicitar a vinculação de novo dispositivo e deverá ser respondida pela CREDENCIADA em até 0,5 segundos, sendo que a resposta deverá conter a data e hora do último SIM Swap do número consultado.

PARÁGRAFOTERCEIRO - A CREDENCIADA deverá garantir que suas soluções, aplicativos e serviços, sejam presenciais ou remotos, não exponham o cliente da **CONTRATANTE** à ação de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A CREDENCIADA deverá descrever a forma de prestação dos serviços, conforme especificações do objeto, de forma clara, informando as características técnicas relacionadas, incluindo soluções e aplicativos de empresas parceiras, suas características, prazos e demais informações que julgar necessário.

PARÁGRAFO QUINTO - A CREDENCIADA deverá prover as informações acerca da solução ofertada com base nas especificações técnicas. Deverá apresentar as funcionalidades de suas ferramentas de gestão e gerenciamento, assim como as rotinas de manutenção e suporte técnico, já utilizadas pela CREDENCIADA, e recomendadas para manter a qualidade e disponibilidade da solução e proporcionar a melhor gestão dos serviços.

DO PLANO DE EXECUÇÃO

Reunião de Planejamento

PARÁGRAFOSEXTO - A **CREDENCIADA**, em até 10 dias corridos, após assinatura do contrato, deverá reunir-se com a **CONTRATANTE** para realizar o planejamento de atividades (reunião inaugural).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esta reunião compreende o *Kickoff* do projeto, entre a CREDENCIADA e O **CONTRATANTE** para apresentação geral da empresa e da solução, apresentação dos principais profissionais envolvidos, definição dos fluxos operacionais e planejamento das ações necessárias às próximas fases do processo.

PARÁGRAFO OITAVO - Esta reunião acontecerá nas dependências da **CONTRATANTE** com a presença dos seguintes representantes: Responsável pela Empresa, Gerente de Projeto da CREDENCIADA designada para a implantação e Especialista da Solução.

PARÁGRAFO NONO - Previamente à realização da reunião, a CREDENCIADA deverá entregar todo o material necessário para comprovação dos requisitos apresentados no edital, tais como:

- I) Documentação da Solução impressa;
- II) Apresentações da Solução;
- III) Projeto e Caderno de Testes;
- IV) Link para baixar demais documentos;
- V) Material adicional que a CREDENCIADA julgar necessário.

Homologação Técnica da Solução

PARÁGRAFO DÉCIMO - Serão realizados testes pela Equipe Técnica da **CONTRATANTE** de todos os componentes e recursos, buscando verificar se todas as funcionalidades da solução exigidas estão disponíveis e adequadamente configuradas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será avaliado, nesta fase, o funcionamento da solução e, após os testes, a **CONTRATANTE** emitirá documento técnico indicando estar à solução de acordo ou não com as exigências contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Após comprovação de todos os requisitos técnicos, com a devida aprovação pela Equipe Técnica da **CONTRATANTE**, a CREDENCIADA será comunicada à próxima fase.

Implementação da Solução

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Serão implementadas as funcionalidades e recursos necessários para a ativação dos serviços, em ambiente de produção.

Definição do fluxo de gestão e suporte

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CREDENCIADA deverá prover a comunicação com os sistemas de gestão da **CONTRATANTE** (*Help Desk*, *Ateste e Fatura*), de modo a automatizar, quando possível, e garantir a melhor gestão dos serviços, quanto aos chamados técnicos, rotinas de suporte técnico, fiscalização, gerenciamento da qualidade e disponibilidade, ateste e faturamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os fluxos operacionais dos serviços de suporte e gestão serão estabelecidos em Reunião de Planejamento, conforme item 9.1.

Ativação dos Serviços para os clientes

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Entende-se por ativação o ato de inauguração do uso propriamente dito da solução, após ter, a CREDENCIADA, recebido todos os atestes de cada uma das demais fases de implantação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A ativação deverá tornar possível o uso integral de todas as facilidades, funcionalidades e potencialidades da solução para todos os usuários elegíveis e deverá ser precedida de autorização expressa da **CONTRATANTE**. Quaisquer procedimentos pertinentes à ativação dos serviços deverão ser realizados nos dias de semana, no horário comercial.

Gestão dos Serviços

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A **CONTRATANTE** utilizará gestão centralizada com as seguintes especialidades:

- I) GESTOR DE TI, que deverá atuar em todos os processos, junto a CREDENCIADA;
- II) GESTOR DO NEGÓCIO, que deverá atuar na definição das regras das campanhas e aplicações;
- III) FISCAL ADMINISTRATIVO, que deverá cuidar das Faturas e Relatórios pertinentes, junto à CREDENCIADA;
- IV) FISCAL TÉCNICO, que deverá atuar diretamente nas atividades técnicas, desenvolvimento e suporte, junto à CREDENCIADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A CREDENCIADA deverá disponibilizar os seguintes perfis de profissionais para atividades afins e relacionamento com a **CONTRATANTE**:

- I) Responsável pela empresa;
- II) Preposto;
- III) Aplicação;
- IV) Suporte Técnico;
- V) Suporte ao Cliente;
- VI) Faturas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Os profissionais deverão ter a qualificação e conhecimento técnico/administrativo adequado para exercer as atividades sobre os serviços, aplicativos, ferramentas de Gerência/Gestão, para interagir com a Equipe da **CONTRATANTE**. Profissionais, representantes da CREDENCIADA, poderão desempenhar mais de uma função, desde que resguardadas todas as qualificações técnicas e as metas dos indicadores de serviço.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - As atividades de configurações, preparação, entrega do ambiente, disponibilização dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A CREDENCIADA deverá disponibilizar-se de recursos de administração e gerência próprios, de modo a permitir a aferição e ateste dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Atividades de gerência da Solução e suporte primário serão executadas pela **CONTRATANTE** somente após o repasse de conhecimento pela CREDENCIADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - A CREDENCIADA deverá prestar o Suporte Técnico e Especializado, pelo período de vigência contratual, para sanar os problemas de conectividade, acessibilidade à internet, navegação, download, gerência e pela integração dos sistemas de gestão.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - A CREDENCIADA fica obrigada a participar de pesquisa de avaliação de desempenho da execução contratual, que poderá ser realizada, a critério da **CONTRATANTE**, no decorrer da vigência contratual, podendo abordar aspectos tais como:

- I) Qualidade dos produtos/serviços;
- II) Qualificação dos profissionais;
- III) Execução das atribuições do gerente e/ou preposto do contrato;
- IV) Aspectos de negociação;
- V) Cumprimento de ações de melhorias;
- VI) Satisfação geral;
- VII) Outros aspectos relativos à execução do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Havendo a avaliação de desempenho, a CREDENCIADA receberá informação sobre o conceito obtido e, caso não apresente o nível aceitável a **CONTRATANTE** avaliará a necessidade de apresentação de Plano de Melhoria pela CREDENCIADA, a ser homologado pela **CONTRATANTE**, propondo ações objetivas e com prazos determinados, com vistas a elevar os conceitos a níveis aceitáveis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Quando definida a necessidade de apresentação do Plano de Melhoria, o não atendimento no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas no Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Para fins de acompanhamento a CREDENCIADA deverá emitir, no mínimo, os seguintes relatórios:

- I) Quantidade de requisições às consultas de validação de CPF e SIM Swap;
- II) Tempo de resposta;
- III) Percentual de sucesso de respostas;
- IV) Painel para acompanhamento online do serviço disponibilizado, contendo os dados acima;
- V) Ferramenta para pesquisa por número de telefone, CPF que permita verificação da resposta à requisição;
- VI) Demais métricas que permitam a avaliação da efetividade dos serviços.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - A CREDENCIADA deve garantir que os serviços não sejam acessíveis por pessoas não autorizadas pela **CONTRATANTE**.

Suporte Técnico

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - A CREDENCIADA deverá prestar o Suporte Técnico para os serviços prestados, os quais devem contribuir para sua manutenção e pleno funcionamento, contemplando as seguintes atividades:

- I) Prevenir sobre o surgimento de problemas técnicos e solucioná-los, caso ocorram;
- II) Determinar e solucionar incidentes abertos junto ao Centro de Suporte Técnico;
- III) Quaisquer outras intervenções na solução, de forma a assegurar o seu bom
- IV) funcionamento, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- V) Fornecimento e substituição de quaisquer componentes que fazem parte da solução e que venham a apresentar qualquer tipo de falha ou comportamento em desacordo com o esperado, a critério da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - O suporte técnico deverá, também, contemplar as seguintes atividades:

- I) Atualização de versões diversas de quaisquer componentes;
- II) Alteração e adaptação de configurações;
- III) Instalação e desinstalação de quaisquer componentes da solução;
- IV) Fornecimento de suporte assistido durante a instalação dos sistemas requeridos na utilização dos serviços do tráfego patrocinado.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - A CREDENCIADA deverá estabelecer rotinas e procedimentos padrões adequados para o suporte técnico de alto nível de disponibilidade, assim manter seu plantel devidamente treinado para realizar procedimentos de restauração das funcionalidades.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - A CREDENCIADA deverá disponibilizar a **CONTRATANTE**, durante a fase de teste da solução, documento contendo a descrição detalhada das rotinas e procedimentos padrão e de seu planejamento de restauração conforme item anterior

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - A CREDENCIADA deverá prestar o suporte para a análise dos resultados obtidos e na definição de estratégias das Soluções disponibilizadas, agregando experiência de projetos anteriores para que A **CONTRATANTE** tenha um melhor resultado.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - O Controle de SLA (*Service Level Agreement*) - também será baseado nas ferramentas de Gestão Web, a serem disponibilizadas pela CREDENCIADA e/ou pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - Caso seja necessário incluir ou alterar uma URL, a **CONTRATANTE** deverá realizar os devidos ajustes necessários em sua infraestrutura de comunicações.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - A CREDENCIADA deverá refletir as alterações, inclusões e exclusões de URLs automaticamente, seja por email, seja automaticamente, sem a necessidade de abertura de chamados ou envio de formulários.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - A CREDENCIADA deverá atender a notificações de incidentes urgentes ou críticas no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - Deverá ser possível abrir chamados notificando incidentes em língua portuguesa, via 0800 nacional, telefone, correio eletrônico, página na Internet e/ou central de atendimento da CREDENCIADA.

Nível De Serviço

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - Nível de Serviço é um indicativo de qualidade da prestação do serviço. Todos os serviços de comunicação de dados e gestão dos serviços, deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

CRONOGRAM DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução do contrato seguirá o seguinte cronograma em dias:

EXECUÇÃO	0	10	40	60	70
Assinatura do contrato	X				
Reunião de planejamento		X			
Homologação técnica da solução			X		
Implementação da solução				X	
Definição do fluxo de gestão e suporte			X		
Ativação dos Serviços Clientes					X

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O Contrato de credenciamento vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cada 12 (doze) meses de vigência o **CONTRATANTE** revisará o Contrato para aferir se há vantagem na sua manutenção, condicionada à prévia avaliação dos serviços prestados, apresentação pela **CREDENCIADA**, dos documentos exigíveis na habilitação.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A **CREDENCIADA** se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 2022/005**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I) De regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos e à dívida ativa;
- II) De regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do respectivo certificado; e;
- III) De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - O valor unitário a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelos serviços prestados pela **CREDENCIADA**, de acordo com a proposta apresentada pela **CREDENCIADA** no **Edital de Credenciamento nº 2022/005** será:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços indicados no *caput* desta CLÁUSULA incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto deste contrato, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do **Edital de Credenciamento nº 2022/005** e que venha expressamente incidir sobre o objeto deste Contrato, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta de preços, a mesma será devidamente considerada por ocasião do

DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SIM_SWAP	5.000			
VALIDA CPF	30.000			
PREÇO GLOBAL ANUAL				

pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de quaisquer cobranças de impostos, tributos ou assemelhados que o **CONTRATANTE** for notificado a pagar, será efetivada a quitação imediata e o valor debitado da fatura apresentada pela **CREDENCIADA**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento relativo ao serviço prestado, objeto deste credenciamento será realizado pelo **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente da **CREDENCIADA**, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, em até 20 dias corridos a partir emissão da nota fiscal, sendo a emissão feita até o último dia útil do mês de referência, após a conferência e confirmação da entrega do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Como condição de pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

I) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

II) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CREDENCIADA;

III) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

IV) Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO QUARTO- A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CREDENCIADA o direito a qualquer indenização;

PARÁGRAFO QUINTO O BANCO se responsabiliza em pagar para a CREDENCIADA somente os serviços efetivamente realizados.

PARÁGRAFO SEXTO - As Notas Fiscais não aprovadas pelo BANCO serão devolvidas à CREDENCIADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CREDENCIADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a Legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso o CREDENCIADA se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração de comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CREDENCIADA esteja amparado por medida judicial que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar ao BANCO, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

PARÁGRAFO NONO – O Atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA OITAVA- Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, visando à adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos devidamente justificada. O interregno mínimo de 01 (um) ano tomará por base o mês estabelecido para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de reajuste deverá ocorrer, se for o caso, sendo que se a **CREDENCIADA** não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações decorrentes de reajustes previstos no item anterior serão formalizadas mediante simples apostilamento, conforme Art. 81, §7º, da Lei nº 13.303/16, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os recursos para a contratação dos serviços estão previstos na rubrica “82.640-5 – Despesas de Serviço Especializados – Consultas via Operadoras Telefonia Móvel”, do orçamento do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

CLÁUSULA DÉCIMA - As funcionalidades não poderão interferir no funcionamento normal de qualquer componente de software embarcado nativamente pela **CONTRATANTE**, na construção dos seus aplicativos, bem como do aparelho do usuário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins de acompanhamento a **CREDENCIADA** deverá emitir, no mínimo, os seguintes relatórios:

- I) Quantidade de requisições às consultas de validação de CPF e SIM Swap;
- II) Tempo de resposta;
- III) Percentual de sucesso de respostas;
- IV) Painel para acompanhamento online do serviço disponibilizado, contendo os dados acima;
- V) Ferramenta para pesquisa por número de telefone, CPF que permita verificação da resposta à requisição;
- VI) Demais métricas que permitam a avaliação da efetividade dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CREDENCIADA** deverá oferecer Solução de Gerência e Gestão, por meio de interface gráfica e acesso remoto, via web, compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CREDENCIADA** deverá instruir e preparar a equipe técnica da **CONTRATANTE** para executar os principais serviços de gerência e gestão, utilizando as ferramentas pertinentes para alinhamento às rotinas de suporte e gestão dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CREDENCIADA** deverá manter para si e para a **CONTRATANTE** informações históricas, devendo constar, obrigatoriamente, os registros ("Logs") de configuração e acessos realizados no sistema, assim como outras informações relevantes solicitadas pela **CONTRATANTE**. Também deverá garantir que os serviços não sejam acessíveis por pessoas não autorizadas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá testar e atualizar todas as versões/releases dos softwares de forma a mantê-los atualizados, informando todas as correções e atualizações necessárias a qualquer dos componentes que integram a Solução. Caberá à **CREDENCIADA**, informar a **CONTRATANTE**, sempre que uma nova versão do software utilizado seja disponibilizada.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CREDENCIADA** deverá manter para si e para a **CONTRATANTE** informações históricas, devendo constar obrigatoriamente os registros dos alertas, falhas, bem como, tempo de paradas e interrupções, e demais informações relevantes ao processo de monitoração e solicitadas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CREDENCIADA** deverá fornecer gratuitamente os layouts para a transmissão eletrônica de sua base de dados para comunicação com os computadores da **CONTRATANTE**, adaptando-os quando necessário ao cumprimento do objeto desse certame.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CREDENCIADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, às adequações necessárias para atender modificações de legislação ou normas reguladoras durante a vigência do contrato, repassando os novos layouts;

PARÁGRAFO NONO - Disponibilizar somente as informações pertinentes na sua base de dados garantindo a confiabilidade, integridade e segurança no momento da consulta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CREDENCIADA** deverá prover todos os serviços necessários para a adequação ao objeto, dentro dos critérios e padrões de segurança e ambiente computacional da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A **CREDENCIADA** deverá dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços e obriga-se a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A **CREDENCIADA**, na execução do objeto do contrato, deve observar a integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** deve utilizar as informações disponibilizadas exclusivamente para fins previstos no objeto deste termo, ficando a seu critério, com base em normas internas, as decisões invocadas para justificar a não concessão de crédito ou a não realização de negócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** responsabiliza-se, integralmente e com exclusividade, perante os seus clientes e/ou terceiros, quanto à utilização das informações disponibilizadas, respondendo por perdas e danos que possam, eventualmente, originar-se dessa utilização;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A veracidade e a exatidão dos dados remetidos a **CREDENCIADA** são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** reconhece que lhe é vedado divulgar, fornecer, vender, repassar revelar informações a fim de obter favorecimento pessoal ou para terceiros;

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** reconhece que não poderá utilizar as informações disponíveis e acessíveis por meio de sistemas informatizados para constranger, ameaçar ou coagir titular de documento consultado para obter favorecimento pessoal ou para terceiros;

PARÁGRAFO QUINTO - Utilizar informações porventura anteriormente armazenadas, colhidas da base de dados da **CREDENCIADA**, após o término, por qualquer circunstância, desta relação contratual, sendo que a desatualização ou exatidão serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13303/16.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Notificar formalmente a **CREDENCIADA** acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

PARÁGRAFO OITAVO – Notificar, por escrito, a **CREDENCIADA**, informando-lhe a aplicação das penalidades prevista neste Contrato;

PARÁGRAFO NONO – Efetuar os pagamentos à **CREDENCIADA** na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações pelo licitante, , o Banco pode, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades de natureza pecuniárias, de obrigações de fazer ou de não fazer e em especial as seguintes sanções:

I) Advertência escrita;

II) Multa na forma prevista no edital ou no contrato;

III) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante pode ser punido com as sanções previstas neste item 18 quando:

I) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

II) Ensejar o retardamento ou a paralização do procedimento licitatório, da Regulamento de Licitação e Contratos do Banco da Amazônia S.A. 94 ata de registro de preços ou do objeto do contrato;

- III) Não manter a proposta no certame licitatório;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V) Recusar, injustificadamente, em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Banco;
- VI) A diferença entre a economia **CREDENCIADA** e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, desde que haja previsão no contrato;
- VII) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- VIII) Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual;
- IX) Interpor recurso manifestamente protelatório;
- X) Descumprir sanção anteriormente imposta;
- XI) Deixar de adotar medidas corretivas no curso do contrato ou instrumento equivalente; ou
- XII) Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em razão da gravidade dos fatos, o Banco pode admitir a reabilitação integral ou parcial do infrator sempre que este:

- I - ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, promovendo a reparação;
- II - cumprir as condições de reabilitação, parcial ou integral, definidas no ato punitivo; e
- III - não restar comprovada a má-fé do responsável pela infração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A reabilitação parcial consistirá na redução, pela metade, do prazo de suspensão, do impedimento e do descredenciamento no SICAF e nos cadastros de fornecedores do Banco.

PARÁGRAFO QUARTO - É condição para a validade da aplicação das sanções a garantia da ampla defesa e do contraditório.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão administrativa do Contrato, por parte da **CONTRATANTE**:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento do serviço na forma e prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do fornecimento do serviço;
- d) A paralisação do fornecimento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CREDENCIADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CREDENCIADA**, a sua associação com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação que prejudique ou inviabilize a execução do Contrato;
- i) A ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- j) Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos e rescisão serão formalmente motivados nos autos assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Não será admitida subcontratação do objeto, no todo ou em parte.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– A **CREDENCIADA** deverá utilizar-se, preferencialmente, de mão-de-obra local, para execução do objeto, além de fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. A empresa se compromete a observar as obrigações socioambientais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CREDENCIADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com Art. 31 da Lei nº 13303/16 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente a este Contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal o interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Fiscalização da entrega do serviço objeto do credenciamento e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência - **ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 2022/005** serão realizados pela GEPEC/COMCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Fiscalização do serviço objeto deste Contrato será realizada pelas Unidades do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, mediante a designação através de Ordem de Serviço, e suas atribuições estarão definidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, e apurar quaisquer irregularidades na execução do serviço objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO SEXTO – A comunicação formal entre a Fiscalização e a **CREDENCIADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CREDENCIADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO OITAVO – A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a **CREDENCIADA** das responsabilidades previstas no **Edital de Credenciamento nº 2022/005** e no Contrato

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – É vedado a **CREDENCIADA**:

- I) A veiculação de publicidade ou qualquer outra informação que destaque como apelo mercadológico sua condição de **CREDENCIADA**, salvo se para isso estiver prévia e expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**;
- II) A emissão de quaisquer títulos de crédito que tenham relação com este Contrato sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, também é vedado à **CREDENCIADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os fins do disposto nesta cláusula, a **CREDENCIADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma do modelo constante do **ANEXO X** do **Edital de Credenciamento nº 2022/005**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DA INTEGRIDADE DA CONDUTA E ÉTICA DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A plena execução do objeto do Contrato pressupõe, além do cumprimento das Cláusulas e condições definidas no instrumento, a observância por parte da **COMPROMISSÁRIA** de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins desta cláusula a **CREDENCIADA** declara:

- I) Ter ciência de que o disposto na Lei nº 12.846/13 aplica-se ao presente Contrato;
- II) Ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei nº 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;
- III) Ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no Art. 5º da Lei nº 12.846/03, sujeitá-lo-á à aplicação das Sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a **CREDENCIADA** obrigada a:

- I) Cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no Art. 5º da Lei retromencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas;
- II) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **CONTRATANTE**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br;
- III) Disseminar entre seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;
- IV) Cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado do **CONTRATANTE**, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome do **CONTRATANTE**;
- V) Manifestar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do **CONTRATANTE**;
- VI) Cooperar com o **CONTRATANTE** e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA VINTE - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das Partes na celebração deste Contrato e está disposto no **ANEXO XIV do Edital de Credenciamento nº 2022/005**.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará (PA), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), ** de ***** de 202_.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

RG: _____ RG: _____

CPF _____ CPF: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/005**ANEXO XIII****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3.A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4.As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1.A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2.Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito da CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrator
Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/005
ANEXO XIV

MATRIZ DE RISCOS

Matriz de Riscos da Execução Contratual - Solução antifraude de validação do número de celular e CPF através das ferramentas “SIM_SWAP” e “VALIDA_CPF”

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS CORRETIVAS	ALOCACÃO DO RISCO
Risco de tempo e Qualidade	Atraso no atendimento e solução de problemas OU Não atendimento de pedidos de ajustes para correção de erro.	1.Descumprimento de prazos de SLA 2.Baixa qualidade dos serviços	1.Notificar a empresa; 2.Aplicar as penalidades previstas em contrato.	Contratada.
	Entrega dos serviços contratados em desconformidade com as especificações ou solicitações do Banco ou Ausência de suporte quando acionado.	1.Atrasos na concretização de negócios. 2.Prejuízos financeiros	1.Reunião para exigência de serviços na forma estabelecida em contrato. 2.Aplicação de penalidades. 3 Apuração dos prejuízos e evidências 4. Entrega na GEPEC 5.Encaminhamento à GEPAC 6.Processo administrativo	1. GEPEC, e contratada. 2. GEPEC e Contratada 3. GEPEC 4. GEPEC 5. GEPEC 6. GEPAC
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	GEPEC e Contratada.
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de suporte técnico.	Pedido de repactuação ou reajuste	Negociação Aprovação da Diretoria	GEPAC e Contratada

	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	GEPAC e Contratada
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	GEPAC e Contratada.
Risco operacional / qualitativo	Indisponibilidade de soluções	Interrupção no uso da solução ou módulo.	1. Penalidades previstas no contrato. 2. Notificação à empresa; 3. Apuração dos prejuízos e evidências 4. Entrega na GEPEC 5. Encaminhamento à GEPAC 6. Processo administrativo	1. GEPEC. 2. GEPEC. 3. GEPEC 5. GEPEC 6. GEPAC
	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	1. Fiscalização 2. Notificação à empresa	GEPEC.
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.	1. Fiscalização; 2. Notificação à empresa.	GEPEC e Contratada
	Desatenção ao Termo de responsabilidade / segurança da informação	Descumprimento de normativos	1. Fiscalização e Reunião c/preposto.	GEPEC e Contratada
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento ao Banco.	GEPEC e Contratada

	Faturamento a maior	1. Pagamento indevido 2. Provisionamento indevido 3. Influência no resultado operacional do Banco	1. Ressarcimento ao Banco 2. Ajustes contábeis junto à GECON	GEPEC
	Provisionamento indevido	Influência no resultado operacional do Banco	Ajuste contábil junto à GECON	GEPEC
	Ausência de controle de faturas e pagamentos e/ou falta de verificação de conformidade entre as faturas e o contrato.	Riscos de pagamentos duplicados	Manter meio de controle.	GEPEC
Riscos internos	Não aplicação de multas	Perdas financeiras	1. Notificação e cobrança junto à empresa 2. Repasse à GEPEC 3. Aplicação e desconto da multa	GEPEC GEPEC
	Ausência de notificações ao fornecedor em casos de descumprimento contratual	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Fiscalização	GEPEC
	Ausência de livro ou registro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	GEPEC
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	GEPEC
	Não realização de repasse de conhecimento e treinamentos	Falta de acompanhamento contratual	Gestão e fiscalização	GEPEC

	Reajuste ou repactuação de preços acima do orçamento do Banco ou sem aprovação	Impactos orçamentários	Apuração de responsabilidades	GEPEC
	Pagamento com ausência de documentação legal (INSS, FTS, etc)	Descumprimento de legislação e normativos internos	Gestão legal	GEPAC